



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 224760  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO Nº : 23106.002099/2009-48  
UNIDADE AUDITADA : FUB  
CÓDIGO : 154040  
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Foram verificados avanços quanto aos resultados das ações finalísticas da FUB, conforme resultados positivos demonstrados no Relatório de Gestão 2008 comparativamente aos resultados obtidos no exercício de 2007. Tais avanços foram observados por meio dos nove indicadores de desempenho da Unidade, instituídos por determinação da Decisão TCU 408/2002-Plenário, nos quais foram evidenciadas melhorias, à exceção do indicador "Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação", que apresentou redução resultante de mudança de metodologia de cálculo do índice.

3. As constatações efetuadas pela equipe de auditoria estão relacionadas à execução do Programa 1073 - Brasil Universitário, Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação, ação que concentrou 76% da execução do exercício sob exame. As principais constatações referem-se à gestão de recursos humanos relacionada à pendência de providências frente ao descumprimento do Regime de Dedicção Exclusiva de professores da FUB; e gestão financeira, especificamente à inobservância da legislação reguladora do uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal, resultando na realização de despesas inelegíveis e de despesas acima dos limites permitidos.

4. As principais dificuldades identificadas no trabalho realizado dizem respeito à observância da legislação no atendimento das demandas rotineiras dos vários setores da FUB e no uso do suprimento de fundos.

5. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, podem-se citar fragilidades nos controles internos administrativos relacionados à observância do regime de dedicação exclusiva de professores e à sistemática de uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal. As recomendações formuladas referem-se à aplicação da legislação pertinente e ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados pela Unidade.

6. Ao longo do exercício a FUB desenvolveu ou deu início a ações que deverão impactar de forma positiva as operações e as gestões futuras da Unidade. Nesse sentido citamos a negociação para regularização dos terceirizados em situação irregular juntamente com a Procuradoria-Regional do Trabalho do Distrito Federal; o início da construção de nova regulamentação sobre a relação da Instituição com as suas fundações de apoio; e a aprovação do regimento do Hospital Universitário. Associa-se, ainda, a criação da Comissão de Ética e a criação e da página de "Transparência Pública", com registros atualizados sobre as contas da instituição, documentação legal sobre sua criação; e ações em curso visando a reestruturação acadêmica e pedagógica, a reforma curricular, e a expansão de suas atividades.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de junho de 2009.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL